



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA – UNILAB
INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO CIEDS N.º 02, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre as regras transitórias de funcionamento e composição dos colegiados de curso de graduação do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DO INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CIEDS) DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria GR nº 1.075, de 29 de setembro de 2017, e o Estatuto da UNILAB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as regras transitórias de funcionamento e composição dos colegiados de curso de graduação do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável (IEDS) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

Art. 2º A coordenação didática de cada curso de Graduação, Mestrado e Doutorado é exercida por um Colegiado de Curso, com as seguintes atribuições:

I - orientar e coordenar as atividades do curso, de acordo com as normas pertinentes, aprovadas nos órgãos de deliberação superior;

II - promover a avaliação do Curso, em articulação com os objetivos e critérios institucionais;
III - desenvolver ações integradoras entre as demais unidades responsáveis por componentes curriculares do curso, de forma a garantir os princípios e finalidade da Universidade;

IV - elaborar e aprovar o Projeto Pedagógico do Curso;

V - elaborar e aprovar o Plano Anual das Atividades do Curso;

VI - aprovar bancas de defesa de monografias, dissertações e teses, quando couber;

VII - aprovar programas dos componentes curriculares do curso;

VIII - promover a articulação e a compatibilização das atividades e planos de trabalhos acadêmicos do Curso;

IX - propor e aprovar, em primeira instância, alterações no currículo do Curso, bem como a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

- INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- criação e a extinção de componentes curriculares;
- X - avaliar as atividades de ensino ministradas nos componentes curriculares do Curso;
- XI - encaminhar à Direção da Unidade Acadêmica solicitação de providências que viabilizem o seu pleno funcionamento;
- XII - planejar a oferta de componentes curriculares;
- XIII - decidir sobre procedimentos referentes à matrícula, à reopção, à dispensa e à inclusão de atividades acadêmicas curriculares, à transferência, à continuidade e ao aproveitamento de estudos, obtenção de novo título, e outras formas de ingresso, bem como ao trancamento de matrícula, obedecida a legislação pertinente;
- XIV - deliberar sobre solicitações, recursos ou representações de alunos referentes à sua vida acadêmica.

Parágrafo único. Os colegiados de curso devem elaborar seu próprio regulamento para aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 3º O Colegiado do Curso de Graduação terá um Coordenador e um Vice-coordenador, eleitos pelo órgão, por maioria absoluta de votos, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º Para cursos de graduação em formação, caberá ao CIEDS indicar um Coordenador interino e, se necessário, um Vice-coordenador.

§ 1º Cabe ao Coordenador presidir o Colegiado de Curso e atuar como principal autoridade executiva do órgão, com responsabilidade pela iniciativa nas diversas matérias de competência deste.

§ 2º Nas faltas ou impedimentos eventuais do Coordenador, suas atribuições serão exercidas pelo Vice-coordenador e este será, automaticamente, substituído pelo decano do Colegiado, procedendo-se a nova eleição em caso de vacância da Coordenadoria ou da Vice-Coordenadoria.

Art. 5º O Colegiado do Curso de Graduação, órgão de consulta e de deliberação coletiva em assuntos acadêmicos, administrativos e disciplinares do Curso de Graduação, em matéria de ensino, pesquisa e extensão, possui a seguinte composição:

- I - o Coordenador do Curso, como seu presidente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB

INSTITUTO DE ENGENHARIAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

II - o Vice-Cordenador, exceto, possivelmente, para cursos de Graduação em formação;
III - Docentes, lotados e em efetivo exercício no IEDS, que ministrem disciplinas ofertadas pelo Curso de Graduação naquele semestre letivo;

IV - representantes dos estudantes de graduação, eleitos por seus pares com os respectivos suplentes, respeitada a proporção de até 30% (quinze por cento) dos membros do Conselho;

§ 1º. Os docentes que ministram disciplinas em um único curso de graduação vinculado ao IEDS estão automaticamente inseridos na composição do Colegiado do curso em questão.

§ 2º. Para o caso de docentes que ministram disciplinas em mais de um curso de graduação vinculado ao IEDS, o docente participará do colegiado do curso em estruturação.

§ 3º. A participação de docentes em Colegiados de Curso de Graduação do IEDS e lotados em outros institutos, está condicionada a instituição da co-gestão acadêmica e administrativa com o Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º Caberá o Diretor do Instituto informar aos Coordenadores de Curso de Graduação da composição docente de cada Colegiado de Graduação, para formação de quórum nas reuniões.

Art. 7º As regras de funcionamento e composição temporária definidas nesta resolução serão válidas até aprovação do regimento interno do colegiado de cada curso de graduação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, com regras próprias.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. George Leite Mamede

Presidente do Conselho do Instituto de Engenharia e Desenvolvimento Sustentável